

NORMAS DE FUNCIONAMENTO - EXPOSITORES

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A Organização da Feira dos Sabores do Tejo é da responsabilidade da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão.
2. A Feira tem como objetivos a promoção e a divulgação das potencialidades locais e regionais, funcionando como fator dinamizador da atividade económica em geral, englobando ao mesmo tempo a mostra dos produtos locais, em todas as suas vertentes.

CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

3. Podem participar como expositores, **todas as pessoas individuais ou coletivas** que exerçam a sua atividade de acordo com os objetivos do certame, **na qualidade de convidados ou candidatos a expositores**.
4. Os interessados em participar poderão efetuar a **sua inscrição on-line, no link a disponibilizar no site** da autarquia e divulgado através das redes sociais do município;
5. A **inscrição**, deverá ser realizada **até ao dia 15 de Maio**.
6. As importâncias a cobrar pela participação serão as constantes na **Tabela de Preços, ponto 40**.

Normas de Funcionamento:

7. A Organização reserva o direito de decidir sobre a classificação de qualquer expositor, produto ou serviço.
8. A Organização poderá recusar qualquer inscrição, se entender que a representação em causa não se insere no âmbito ou objetivos do presente certame, assim como poderá anular a inscrição já feita, se se provar serem falsas as indicações dadas pelo expositor.
9. A inscrição considera-se aceite e validada com o envio da comunicação por correio eletrónico, pela Comissão Organizadora, após a qual o expositor deverá proceder ao pagamento da **inscrição** através de uma das modalidades disponíveis (transferência bancária, cheque ou numerário). **A regularização da inscrição deverá, obrigatoriamente, ser efetuada até ao dia 22 de Maio**, devendo o expositor proceder ao envio do respetivo comprovativo de pagamento para o seguinte endereço de e-mail: **feira.sabores.exp@cm-vvrodão.pt**.
10. **As desistências deverão ser comunicadas por escrito, até ao dia 29 de Maio**. Após esta data, não serão restituídas as importâncias já pagas, verifique-se ou não a posterior ocupação do espaço.
11. O incumprimento da antecedência aqui determinada, implicará a não-aceitação do pedido de inscrição em futuros certames, bem como a perda do direito de ressarcimento dos valores disponibilizados a título de pagamento da inscrição/ caução.
12. O expositor não pode, em caso algum, ceder, subalugar ou partilhar o direito de ocupação do seu *stand*, ainda que gratuitamente. A não observância deste princípio, sem autorização expressa da Comissão Organizadora, implica o encerramento do *stand*.
13. Estão **isentos do pagamento de inscrição** as seguintes entidades:
 - a) Os expositores com sede no concelho de Vila Velha de Ródão;
 - b) Autarquias locais e quaisquer outros organismos da Administração Central/Local;
 - c) Associações sem fins lucrativos e/ou utilidade pública (após aprovação da Autarquia).

Ressalva-se que a área de exposição gratuita será atribuída de acordo com a disponibilidade de espaço.

14. A Autarquia pode isentar do pagamento da inscrição as entidades que contribuam para o prestígio do evento, em qualquer modalidade (*stand*, espaço exterior ou tasquinha).

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

15. Compete à Comissão Organizadora decidir sobre a organização e distribuição do espaço destinado aos expositores, que para o efeito terá em consideração:

- a) O enquadramento por área de atividade;
- b) A área pretendida.

16. A localização atribuída ao expositor terá efeito apenas para a presente edição do certame.

17. Os participantes podem inscrever-se nas seguintes modalidades:

- a) Aluguer do *stand* de rua coberto;
- b) Aluguer do espaço descoberto (mínimo 100 m²).

18. Os expositores deverão limitar-se à área que lhe for atribuída e serão responsáveis pela sua manutenção.

19. A montagem do *stand* de rua coberto colocado à disposição do expositor inclui:

- a) Estrutura em perfil de alumínio adonizado à cor natural, paredes entre perfis em placas de MDF brancas e frontão para colocação de *lettering* identificativo do expositor;
- b) Pavimentos com estrados e alcatifa;
- c) Iluminação: lâmpadas montadas em calha própria e uma tomada monofásica de 220 Volts.

20. A montagem e decoração do interior dos *stand's* é da exclusiva responsabilidade dos expositores.

21. Qualquer pedido de fornecimento de energia para *stand* -superior ao descrito anteriormente; será decidido pela Comissão Organizadora e pode resultar num acréscimo do preço da inscrição.

22. É expressamente proibida a aplicação de pregos e/ou outros materiais que danifiquem o estado das placas dos *stands* de exposição.

23. Os *stands* deverão permanecer abertos aos visitantes durante o horário de funcionamento do certame e assistidos por pessoal da responsabilidade do expositor.

24. A publicidade de cada expositor deverá ser feita unicamente dentro da área atribuída, não devendo prejudicar os expositores vizinhos.

25. A instalação de aparelhagens sonoras em *stands* tem que ser previamente comunicada e aceite, não podendo prejudicar o bom funcionamento do certame nem perturbar o som ambiente do secretariado, cabendo à organização a sua regularização.

FUNCIONAMENTO

26. A abertura oficial do certame será dia 26 de junho, pelas 18h00m.

27. O certame funcionará **de 26 a 28 de junho**, no seguinte horário:

- Dia 26 de junho - 18h00/01h00
- Dia 27 de junho - 18h00/01h00
- Dia 28 de junho - 18h00/00h00

28. A montagem dos stands decorrerá das 14h00 às 20h00 do dia 25 de junho e das 09h00m até às 16h30 do dia 26 de junho, hora a que deverá estar impreterivelmente concluída.

29. A limpeza dos *stands* é da exclusiva responsabilidade dos expositores, cabendo à organização a limpeza e manutenção do espaço de animação e circulação.

30. A Organização assegurará a vigilância do recinto de Feira, a partir das 22h00 do dia 25 de junho até às 08h00 do dia 29 de junho.

31. Não haverá seguro coletivo, pelo que cada expositor deverá providenciar o seu seguro, não se responsabilizando a organização por possíveis danos ou prejuízos que possam ser causados por terceiros aos *stands* e respetivo recheio.

32. Nenhum expositor poderá retirar o seu material da Feira antes do seu termo oficial, sob pena de ficar impedido de voltar a expor nas próximas edições do certame.

33. A desmontagem só poderá ser efetuada a partir das 00h01m do dia 29 de junho (encerramento oficial do certame) e deverá estar concluída até às 16h00 do dia 29 de junho, período a partir do qual a Organização não assume qualquer responsabilidade pelo material.

PROIBIÇÕES E SANÇÕES

34. Não é permitido:

- a) Construção de cozinhas auxiliares com toldos, ou outros materiais, exceto com pedido e aprovação prévia da Organização;
- b) A subida de veículos para cima da calçada para efetuarem cargas e descargas, ficando o expositor que promova a referida carga ou descarga responsável pelo pagamento dos danos provocados;
- c) Jogos de qualquer tipo;
- d) Abertura dos *stands* após o encerramento da Feira, por motivos de segurança.

35. Aos expositores que deixem de cumprir as presentes normas ou se recusem a acatar as indicações dadas pela Organização, poderá ser imposto que abandonem a Feira, sem qualquer indemnização ou restituição dos montantes pagos.

36. De acordo com a gravidade da infração cometida pode a Organização propor à Câmara Municipal que interdite a participação em futuras Feiras ao(s) expositor(es) que desrespeitem as presentes normas.

37. Vendedores Ambulantes:

- a) A presença de vendedores ambulantes nos caminhos de acesso à Feira só é permitida desde que devidamente autorizada pela Comissão Organizadora, que analisará os pedidos caso a caso;
- b) A autorização referida no ponto anterior não será concedida a quem não comprove estar legalmente habilitado para a atividade de venda ambulante no município de Vila Velha de Ródão;
- c) O pedido para instalação da respetiva banca ou carrinho deverá ser efetuado à Comissão Organizadora pelo preenchimento da ficha de inscrição, referindo o espaço necessário;
- d) **A organização disponibiliza corrente elétrica.**

- e) O **pagamento da inscrição** será de acordo com o nº 9 destas normas de funcionamento.
- f) Em caso de não admissão por parte da Comissão Organizadora, será devolvido o montante pago, desde que cumpridas as regras definidas nestas normas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

38. A inscrição efetuada, por qualquer uma das vias disponíveis, **implica o conhecimento e a aceitação das presentes normas de funcionamento.**

39. Os casos omissos no presente conjunto de normas, serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

40. Valores dos stands

Área	Custo
STANDⁱ:	
3mx3m = 9m ²	☐ 40,00€
6mx3m = 18m ²	☐ 80,00€
9mx3m = 27m ²	☐ 110,00€
12mx3m = 27m ²	☐ 150,00€
_____ = _____ = _____ m ²	☐ ____,00€
OUTROS ((automóveis/máquinas agrícolas)ⁱⁱ:	
Exterior = 100 m ²	☐ 120,00€
Exterior = 200 m ²	☐ 200,00€
Exterior = 300 m ²	☐ 300,00€
Outras dimensões = _____ m ²	☐ ____,00€

ⁱ Para outras opções de *stand*, o valor da inscrição é de 40€/cada 9m².

ⁱⁱ Para outras opções/ dimensões de espaço exterior o preço é de 120€/cada 100m² | Opção apenas disponível em múltiplos de 100m².